

**DECRETO Nº 7.690 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Prorroga os prazos estabelecidos  
no Decreto 1.505/2020.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica  
Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de  
Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em  
decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de  
2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de  
importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação de emergência na saúde pública do  
Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, reiterado pelo Decreto nº.  
9.653, de 19/04/2020, em razão da disseminação do novo coronavírus, em virtude da  
declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através da  
Portaria nº 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade no Estado de  
Goiás através do Decreto Legislativo nº 501 de 25/03/2020 da Assembleia Legislativa do  
Estado de Goiás, ainda, o reconhecimento do estado de calamidade pública nacional através  
do Decreto legislativo nº 6/2020 do Senado Federal;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública no âmbito  
deste Município para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), nos  
termos do **Decreto Municipal nº 6.746, de 14/04/2020**, e tendo em vista a necessidade de  
adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da  
doença;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade no Município  
de Santo Antônio do Descoberto através do Decreto Legislativo nº 563, de 06/05/2020, da  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei  
Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de  
2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)  
decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o estudo realizado pela Imperial collage, na Inglaterra, que  
informa que a taxa da transmissão do novo coronavírus no Brasil apresentou queda,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos estabelecidos do Decreto 1.505/2020.

§1º Prorroga-se a apresentação de laudo médico, por parte dos servidores públicos municipais incluídos no grupo de risco decorrente da Covid-19, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO até 03 de dezembro de 2020 (quinta-feira).

§2º Prorroga-se o retorno dos servidores afastados que não se enquadram no grupo de risco para o dia 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020.**

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**Prefeito Municipal**